

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduyck Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1978

NÚMERO 13

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 11.099, DE 18 DE JANEIRO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho, imóvel situado nesse município, necessário à construção do Centro de Saúde local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho, um terreno sem benfeitorias, com a área de 978,00 m² (novecentos e setenta e oito metros quadrados) situado no município de Alvaro de Carvalho, comarca de Garça, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 53.960-74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Iniciam-se no ponto «A», distante de aproximadamente 60,00 m (sessenta metros) do alinhamento esquerdo da Rua Joaquim Mendes Bronze com a Avenida Santa Cecília; deste ponto seguem, confrontando com as propriedades de Antranck Backt Ghejian e Antonio José Pereira e numa distância de 30,00 m (trinta metros) até encontrar o ponto «B»; deste ponto defletem à direita e seguem, confrontando com propriedade municipal e numa distância de 30,00 m (trinta metros) até encontrar o ponto «C»; deste ponto defletem à direita e seguem pelo futuro alinhamento esquerdo da rua projetada e numa distância de 25,20 m (trinta e cinco metros e vinte centímetros) até encontrar o ponto «D»; deste ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento esquerdo da Rua Joaquim Mendes Bronze e numa distância de 30,45 m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto «A» onde se iniciaram as divisas do terreno.

O polígono tem forma de uma figura geométrica, tipo trapezoidal, e as suas divisas encerram uma área de 978,00 m² (novecentos e setenta e oito metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de janeiro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.100, DE 18 DE JANEIRO DE 1978

Dá a denominação de «Santa Maria Eufrásia Pelletier», à Penitenciária Feminina de Tremembé

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Santa Maria Eufrásia Pelletier» a Penitenciária Feminina de Tremembé.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de janeiro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.101, DE 18 DE JANEIRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no município e comarca de Guarujá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo 8.070 m² (oito mil e setenta metros quadrados) e 3.280 m² (três mil e duzentos e oitenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no município de Guarujá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para as obras do Reservatório R.4, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Jorge da Silva Prado, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo SABESP n.º 207, a saber:

1.ª Etapa

Partindo da estaca "10", localizada no lado direito da Vial 3, a 45,00 m da Av. Marjory Prado, segue-se com um rumo de 08°54'47" SW e uma distância de 84,00 m até atingir a estaca "8", confrontando-se com a área verde do loteamento, destinada a construção de parques e jardins; desta estaca segue-se com uma deflexão à esquerda com um rumo de 52°34'13" SE e uma distância de 36,00 m até atingir a estaca "7", confrontando-se com a área verde e área destinada a construção de edifícios públicos; desta segue-se com uma deflexão à esquerda com um rumo de 55°28'31" NE e uma distância de 92,04 m até atingir a estaca "3", confrontando-se com o lote 31 integrante da 2.ª etapa; desta segue-se com uma deflexão à esquerda em alinhamento curvo, interno ao terreno, formado por um raio de 40,00 m, num rumo médio de 28°54'34" NW e uma distância de 22,00 m até atingir a estaca "2", fazendo frente para a Av. Mar Casado; desta segue-se com uma deflexão à direita com um rumo de 09°33'54" SE e uma distância de 36,00 m até atingir a estaca "1", fazendo frente para a Av. Mar Casado; desta segue-se com uma deflexão à esquerda em alinhamento curvo, externo ao terreno, formado por um raio de 5,00 m, em um rumo médio de 49°50'01" NW e uma distância de 5,00 m, até atingir a estaca "12", formando assim uma curva de concordância na esquina das Av. Mar Casado com Vial 3; desta estaca segue-se com uma deflexão à esquerda com rumo de 85°15'28" NE e uma distância de 71,00 m até atingir a estaca "10", que deu início a esta descrição e tendo como confrontante a Vial 3.

2.ª Etapa

Partindo-se da estaca "7", na confluência dos lotes 31 e 32, segue-se com um rumo de 41°58'47" SE e uma distância de 8,00 m até atingir a estaca "6", confrontando-se com a área verde destinada a construção de parques e jardins; desta estaca segue-se com uma deflexão à esquerda com um rumo de 64°37'23" SE e uma distância de 55,00 m, tendo como confrontantes o descrito acima até atingir a estaca "5"; desta segue-se com uma deflexão à esquerda com um rumo de 29°38'51" SW e uma distância de 74,00 m até atingir a estaca "4", confrontando-se com o lote 30; desta segue-se com uma deflexão à esquerda com um rumo de 45°39'46" SE e uma distância de 24,00 m até atingir a estaca "3", fazendo frente para a Av. Mar Casado; desta segue com uma deflexão à esquerda com um rumo de 55°28'31" SW e uma distância de 92,04 m até atingir a estaca "7", que deu início a esta descrição e tendo como confrontante o lote 32, integrante da 1.ª etapa.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras

e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo aos 18 de janeiro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.102, DE 18 DE JANEIRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Jd. Sta. Cecília, município e comarca de Andradina, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

• Autorizando a Fazenda do Estado a receber imóvel em Alvaro de Carvalho	Página	1
• Dando denominação à Penitenciária Feminina de Tremembé	Página	1
• Declarando de utilidade pública imóveis necessários à SABESP, ao DER e à FEPASA	Página	1
• Autorizando abono de faltas	Página	2
• Dispondo sobre critérios relativos à apuração de faltas de pessoal docente	Página	2
• Dispondo sobre aulas excedentes	Página	3
• Dando denominação a estabelecimento de ensino	Página	3
• Dispondo sobre concessão de pensões a hansenianos ..	Página	3
• Instituído Comissão Especial	Página	4
• Autorizando a doação de materiais usados ao FASPG ..	Página	4

CONCURSOS

• Escriturários para a ATL — Inscrições	Página	59
• Procuradores do Estado — Inscrições deferidas	Página	59
• Ingresso na carreira de investigador de polícia — Convocação	Página	61
• Escriturários para a Fazenda — Convocação e Inscrições canceladas	Página	62
• Contínuos-porteiros e serventes para a Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Convocação	Página	62
• Bolsistas para a Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados — Convocação para entrevista	Página	63
• Médico para a Coordenadoria de Saúde Mental — Classificação	Página	63
• Auxiliar de campo para a SUCEN — Convocação	Página	63
• Engenheiros para o DER — Convocação	Página	65
• Escriturário para a Secretaria do Trabalho — Classificação	Página	65
• Servidores para a SUDELPA — Inscrições	Página	65
• Encenador para a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos — UNESP — Classificação e convocação	Página	66